

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Raymundo Juliano Feitosa (Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN)

MOVIMENTO ANTIVACINA: A DISSEMINAÇÃO DE UMA ILUSÃO

ANTIVACINE MOVEMENT: THE DISSEMINATION OF AN ILLUSION

ESTHER PEREIRA VASCONCELOS

Graduanda em Direito, na modalidade Direito Integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Belo Horizonte–MG. E-mail: estherpvasconcelos@gmail.com.

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara. Pesquisador Associado ao Programa RECAJ-UFMG - Acesso à Justiça e Solução de Conflitos. Secretário de Comunicação do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI. Belo Horizonte-MG. E-mail: caiolarabh@yahoo.com.br.

RESUMO

O tema-problema da pesquisa que se pretende desenvolver são os riscos e as consequências do movimento antivacina, as causas de seu crescimento e seus desdobramentos na violação do direito social à saúde. Segundo a OMS, o boicote à vacina tem várias causas, que variam de indivíduo para indivíduo. Para algumas pessoas, o problema reside na segurança das vacinas, principalmente em decorrência de casos isolados em que um cientista mal-intencionado divulgou informações falsas para autopromoção. Outras acreditam que o período entre uma vacina e outra, especialmente no caso das crianças, é muito pequeno e deveria ser mais espaçado. Existem ainda as “teorias da conspiração” que consideram as vacinas como um método de controle populacional utilizado pelos governos e também existem grupos

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Raymundo Juliano Feitosa (Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN)

cuja religião se opõe a elas. Qualquer que seja o motivo, as consequências já estão sendo sentidas em todo o mundo, ameaçando reverter décadas de progresso na erradicação de doenças evitáveis, trazendo riscos de vida e colocando em perigo o que pode representar a saúde global. O relatório da OMS revelou que a vacinação contra diversas doenças, incluindo sarampo, poliomielite e difteria, foi capaz de prevenir até três milhões mortes por ano. A vacina tem a capacidade de ajudar o corpo a desenvolver imunidade às infecções, o que impede que elas se instalem no organismo. Os movimentos antivacina reúnem mais de 13 mil pessoas, organizadas em pelo menos cinco grupos secretos no Facebook, nos quais são compartilhados textos sobre as supostas reações às vacinas sem nenhuma base científica. Diante dessa realidade e da preocupação da OMS sobre o movimento em diversos países, o Facebook anunciou em março desse ano ações para reduzir o alcance de conteúdo antivacina na rede social. O problema objeto da investigação científica proposta é: por que o movimento antivacina é um risco inerente para a sociedade mundial? Quais as violações de direitos a atuação do movimento causaria? A partir das reflexões preliminares sobre o tema, é possível afirmar inicialmente que o movimento antivacina é uma ideia que cresce mundialmente e que vem ganhando cada vez mais números de adeptos. Essa ideia, no entanto, corresponde e corrobora para um risco eminente de doenças consideradas antes erradicadas e para novos surtos de epidemias. Ao se fazer uma análise explicando o risco que a abdicação da vacina trás e caracterizar tal ato como crime em vários lugares do mundo tem-se por objetivo criar certa conscientização acerca da importância não apenas pessoal dela, mas também para toda a sociedade. O objetivo geral do trabalho é analisar as medidas adotadas pelo Estado para fiscalizar e quais são as punições legais aplicáveis, bem como levantar as explicações e os argumentos apresentados pelos que adotam o movimento e explicar os riscos que o movimento antivacina apresenta para o mundo. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo). O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. De acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que trata-se de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Raymundo Juliano Feitosa (Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN)

de conteúdo dos textos doutrinários, normas e demais dados colhidos na pesquisa. A partir do exposto conclui-se que o movimento antivacina é um movimento ilusório respaldado em inverdades e falácias, que não possui base científica no qual possa ser comprovado. Além disso, coloca em risco a vida de toda uma sociedade e compromete a saúde pública de todo um Estado, pois torna eminente a volta de doenças antes consideradas erradicadas.

PALAVRAS-CHAVE: Movimento Antivacina; Doenças; Violação de Direitos; Saúde Pública.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília-DF, 13 jul.1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em:12 maio 2019.

GLOBO. Facebook anuncia diretrizes para conter movimento antivacina na rede social. **Portal O Globo.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/facebook-anuncia-diretrizes-para-conter-movimento-antivacina-na-rede-social-23505935>. Acesso em:12 maio.2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica:** teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010

IDOETA, Paula Adamo. A história que deu origem ao mito da ligação entre vacinas e autismo. **Portal BBC.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-40663622>. Acesso em:12 maio 2019.

JANINI, Tiago Cappi. Responsabilidade Civil do Estado nas Epidemias de Dengue. **Revista Jurídica - UNICURITIBA,** Curitiba,v.1,n.42,p.439-461.2016. Disponível em:<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1516>. Acesso em: 21 maio 2019.

LUCINDA, Mariele. Por que doenças controladas estão ressurgindo no século 21. **Portal Hermes Pardini.** Disponível em:<https://sp.hermespardini.com.br/br/p/482/por-que-doene-231-as-controladas-este-227-o-ressurgindo-no-se-233-culo-21.aspx>. Acesso em:12 maio.2019.

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Raymundo Juliano Feitosa (Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN)

MIZUTA, Amanda Hayashida; et al. **Percepções Acerca da Importância das Vacinas e da Rescusa Vacinal numa Escola de Medicina.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rpp/2018nahead/0103-0582-rpp-2019-37-1-00008.pdf>. Acesso em: 12 maio 2019.

REDAÇÃO. OMS considera movimento antivacina uma ameaça à saúde mundial. **Portal Veja.** Disponível em: <https://veja.abril.com.br/saude/oms-considera-movimento-anti-vacina-uma-ameaca-a-saude-mundial/>. Acesso em: 12 maio.2019.

SBP. Imunizações e o impacto do movimento antivacinas na saúde pública em debate no 20º Infectoped, em Salvador. **Portal SBP.** Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/imunizacoes-e-o-impacto-do-movimento-antivacinas-na-saude-publica-em-debate-no-20o-infectoped-em-salvador/>. Acesso em: 12 maio 2019.

TASCHNER, Natalia Pasternak. Por que o movimento antivacina não tem um pingão de sentido. **Portal Saúde Abril.** Disponível em: <https://saude.abril.com.br/blog/cientistas-explicam/por-que-o-movimento-antivacina-nao-tem-um-pingo-de-sentido/>. Acesso em: 12 maio.2019.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis em derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho.** Madrid: Civitas, 1985.